



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2014

O Presidente da Seção de Direito Público, **Desembargador Ricardo Mair Anafe**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete aos Presidentes das Seções “dirigir a distribuição dos feitos”, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno, zelando pelo equilíbrio e paridade do trabalho atribuído aos Magistrados que oficiam na respectiva Seção;

CONSIDERANDO a aposentadoria do douto Desembargador Régis de Castilho Barbosa e a opção ora efetivada pelo ínclito Desembargador Carlos Alberto Mousinho dos Santos Monteiro Violante pela cadeira que o primeiro ocupava na 1ª Câmara de Direito Público, bem como a permuta tríplice ocorrida nesta data, entre este último e os Desembargadores Samuel Alves de Melo Junior e Rui Stoco, com a consequente necessidade de adequação da designação de Juiz Substituto em Segundo Grau;

CONSIDERANDO, ainda, que o ínclito Desembargador Rui Stoco formulou pedido de aposentadoria para o dia 13 de março de 2014, e a regra disposta no artigo 71 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, no sentido de que “não haverá distribuição de feitos nos trinta dias que antecederem a aposentadoria de desembargador”:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

RESOLVE:

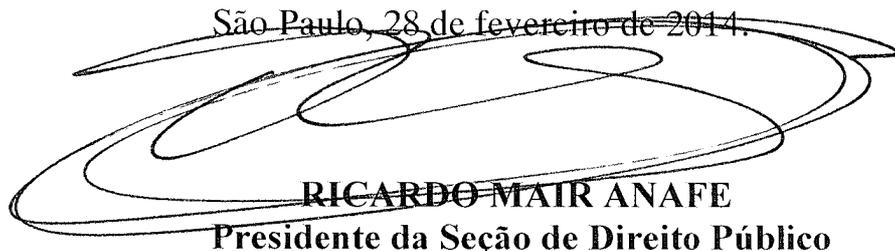
Artigo 1º - Declarar cessada a designação do MM. Juiz Substituto em 2º Grau **LUÍS PAULO ALIENDE RIBEIRO** para responder pelas prevenções do Desembargador Régis de Castilho Barbosa na 1ª Câmara de Direito Público, e, por outro lado, em virtude da permuta acima mencionada, determinar a sua designação para responder pelas prevenções do Desembargador Rui Stoco na mesma 1ª Câmara de Direito Público, mantidas, ainda, as outras designações.

Artigo 2º - Encaminhar cópia desta Ordem de Serviço à Secretaria Judiciária, para conhecimento e cumprimento. Oficie-se à Secretaria da Magistratura para publicar a designação.

Artigo 3º - Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor nesta data, revogando, expressamente, as disposições em sentido contrário.

CUMpra-SE.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2014.



RICARDO MAIR ANAFE
Presidente da Seção de Direito Público